



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 487 DE 04 DE JULHO DE 1.969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

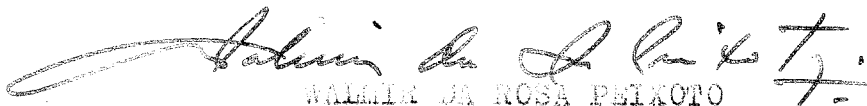
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU  
E EU SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial de R\$ 300,00 ( trezentos cruzeiros novos), destinado a auxílio para o Conjunto Musical de Amambai.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, fica deduzida igual importância da Verba - d) Festividades - 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos; 3.0.0.0.02 - Despesas correntes - Secretaria Geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 1.969.

  
WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL